



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5565/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade da composição da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia decorrente da COVID-19 na área Educacional, para possível retorno presencial às aulas e para elaborar, coordenar e executar o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das Escolas Municipais;

CONSIDERANDO o Protocolo sugerido através do CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, com as orientações gerais para que o município contemple e busque garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários de higiene, saúde e prevenção da COVID-19, na reorganização das propostas pedagógicas e calendário escolar, garantindo os direitos de aprendizagem preconizados na BNCC – Base Nacional Comum Curricular;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia decorrente da COVID-19, visando o gerenciamento e a execução de ações junto às Comissões Escolares da Rede Municipal Pública e Privada, no processo gradual de retorno presencial às aulas, formada pelos seguintes membros:

- 04 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 01 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 - Representante do Setor de Transporte Escolar;
- 01 - Representante dos Diretores das Escolas Municipais;
- 01 - Representante dos Diretores das Escolas Estaduais;
- 05 - Representantes dos Professores da Rede Municipal, sendo:
  - 01 - Representante na modalidade Creche;
  - 01 - Representante na modalidade Educação Infantil;
  - 01 - Representante na modalidade Ensino Fundamental Regular;
  - 01 - Representante na modalidade EJA – Ensino Fundamental e Médio;
  - 01 - Representante na modalidade Educação Especial.
- 01 - Psicólogo Escolar da Rede Municipal de Ensino;
- 01 - Representante do Conselho Municipal da Educação;
- 01 - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
- 01 - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- 03 - Representantes das Escolas da Rede Municipal Privada de Ensino, sendo 01 de cada escola.
- 01 - Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;
- 01 - Representante das Creches do Terceiro Setor;
- 01 - Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cândido Mota.

Art. 2º. Exercerá a presidência da Comissão de que trata este Decreto, o Secretário Municipal da Educação e Cultura, sendo por ele designado um secretário, dentre os membros, para subsidiar nas deliberações da comissão.

§1º. Os representantes do Poder Público, da Rede Privada de Ensino, dos Conselhos e do Terceiro Setor serão indicados via ofício, podendo ser substituídos a qualquer tempo, desde que formalizada a indicação até 24 h antes da reunião.

§2º. As reuniões da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia decorrente da COVID-19 ocorrerão mediante convocação de seu presidente ou por solicitação de qualquer de seus representantes, neste caso, mediante ofício justificando a pauta da reunião, endereçado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**

Estado de São Paulo

## **GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2020.

**CARLOS ROBERTO BUENO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

**BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO**

**SECRETÁRIA DE GOVERNO**